

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-2023.2612-002 – SECSA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa brasileira, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, sediada à Rua Coronel Francisco Remígio, nº 868, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. José Mardilson Bezerra de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF nº 330.298.303-49, portador do RG nº 20078111166, VEM, a vossa presença apresentar, nos termos do Edital do presente certame, bem como da farta da legislação vigente, apresentar:

CONTRARAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 26.436.406-0001/05, que alega ser equivocada a sua inabilitação no presente certame, por sua vez, a licitante J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA vem à presença do Ilmo. Sr Pregoeiro do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, pelas razões de fato e de direito a seguir delineados:

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame pelo princípio tempus regit actum (o tempo rege o ato), qualquer negócio jurídico deverá ser julgado/analísado pela legislação aplicada ao tempo em que o fato foi praticado, portanto, tomaremos como base para apresentação das Contrarrrazões a Lei 8.666/93.

Por fim, conforme expressamente indicado no edital, e o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, o prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, os prazos estabelecidos nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei N° 10.520/2002, são de 3 (três) dias para apresentação de Recurso Administrativo, sendo estipulado o mesmo prazo para aqueles Licitantes que desejem apresentar suas contrarrrazões.

Para tanto, a Licitante vem apresentar Contrarrrazões aos fatos delineados pela empresa

DA CORRETA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS E OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarada vencedora do presente pregão eletrônico, no entanto, em fase de habilitação, foi desclassificada do presente certame em razão da não comprovação de sua Qualificação Técnica. Em análise objetiva do tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA temos:

6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, acompanhado do(s) respectivos contrato(s), devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
b) descrição do objeto contratado (VER ESPECIFICIDADE DE CADA LOTE), e;
c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMLN/CE para comprovação das informações.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.